1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 –

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM ORTOPEDIA , QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM E A EMPRESA ORTO SOLUTION - SERVICOS E PROCEDIMENTOS VETERINARIOS LTDA

A Organização da Sociedade Civil **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA - DESAM** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o n º 02.711.774/0001-56, com SEDE à Rua Provedor Felix Machado, nº 110, Madruga, Vassouras/RJ, CEP 27.700- 000, neste ato, representada pelo seu *diretor Sr.* Antônio José de Medeiros, portador da carteira de identidade 1246264 IFP/RJ e inscrito no CPF 397.190.737-72 portador da carteira de identidade nº 08652185-3, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.333.297-30, e dou outro lado a empresa **ORTO SOLUTION – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ: 60.516.436/0001-60, com endereço à Rua Frei Orlando, 25, casa 202, Pendotiba – Rio de Janeiro, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Alexandre Henrique Camarinha Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 435.367.08, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 227.344.698-55, RESOLVEM firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025,** a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 030/2023, celebrado entre a Instituição e o Município do Rio de Janeiro com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de animais domésticos, que assegure assistência universal e gratuita à população do Município do Rio de Janeiro, no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e Inspeção Agropecuária (IVISA-RIO), conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente ADITIVO AO CONTRATO 007/2025 tem por objeto a **prestação de serviços médico-veterinário especializado em ortopedia**, na unidade **Hospital Veterinário São Francisco de Assis – Irajá** promovendo o atendimento aos pacientes caninos e felinos, de forma a atender ao Termo de Colaboração n° 030/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município do Rio de Janeiro, com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento

de animais domésticos, que assegure assistência universal e gratuita à população do Município do Rio de Janeiro, no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e Inspeção Agropecuária (IVISA-RIO).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço prestado na unidade Hospital Veterinário São Francisco de Assis – Irajá, o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora trabalhada, perfazendo o total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente ao expediente de 100h (cem horas), desde que cumpridos os requisitos do contrato descritos no item 1.3.1 e 1.3.2.

2.1.1 A CONTRATADA passará a prestar o serviço de ORTOPEDIA nas unidades assistencias veterinárias Hospital Municipal de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman – HMMJV e Hospital Veterinário São Francisco de Assis.

2.1.2 Considerando o valor pago para a prestação do serviço nas duas unidades, o valor global do contrato, desde que cumpra-se os requisitos elencados no presente instrumento contratual, passará a ser R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

2.2. Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **CONTRATO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de notificação por parte da **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de novo **TERMO ADITIVO**.

2.3. Fica estabelecido, ainda, que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2025

Antônio José de Me...
Diretor Geral
RG: 81.246.264-6

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM

ORTO SOLUTION – SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS LTDA

TESTEMUNHA CPF:
ID:

TESTEMUNHA CPF:
ID: